

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 258 DE 10 DE MAIO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de Confissão de Débito Previdenciário e Acordo de Parcelamento com o Instituto de Previdência do Município de Iranduba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais.
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Termo de Confissão de Débito Previdenciário e Acordo de Parcelamento com o **Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI**, na quantia de **R\$ 974.527,89** (novecentos e setenta e quatro mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos), que atualizado até março de 2013 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e acrescida de juros de 6% (seis por cento) ao ano, monta em **R\$ 1.233.877,43** (um milhão duzentos e trinta e três mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos), correspondentes às contribuições patronais devidas e não repassadas pelo município ao **INPREVI**, referentes às competências de janeiro a abril de 2009 e de julho a dezembro e 13º salário de 2011, conforme demonstrado na planilha que deste instrumento faz parte. (Anexo I).

Art. 2º. O parcelamento e pagamento da dívida supracitada serão realizados mediante a celebração do termo de confissão e acordo de parcelamento de débitos previdenciários, observando-se, que a dívida será parcelada em 240 (duzentos e quarenta) meses, sendo a primeira parcela no valor **R\$ 5.141,16** (cinco mil cento e quarenta e um reais e dezesseis centavos) acrescida da variação mensal do INPC e juros de 6% (seis por cento) ao ano.

Art. 3º. Havendo atraso em quaisquer das parcelas utilizando o INPC como indexador de sua correção desde a data do vencimento até o seu efetivo pagamento, acrescido de juro de mora 1% (um por cento) ao mês.

Art. 4º. Para amortização da dívida será utilizada a seguinte dotação do orçamento do município de 2013: 46907100.

Art. 5º. O Poder Executivo consignará nos orçamentos futuros, durante o prazo do parcelamento estabelecido no artigo 2º desta lei, dotações suficientes à amortização da dívida.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 10 de maio de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I

Comp/Ano	Valor Original R\$	Índice atualização INPC	Valor INPC R\$	Juros Percentual	Juros R\$	Multa R\$	Valor atualizado INPC mais Juros R\$
Janeiro/2009	38.582,43	0,64	10.292,23	25,00	12.340,85	488,75	61.704,26
Fevereiro/2009	37.229,52	0,31	9.631,42	24,50	11.595,74	468,61	58.925,29
Março/2009	35.933,40	0,20	9.156,33	24,00	10.929,75	450,90	56.470,38
Abril/2009	42.445,62	0,55	10.709,42	23,50	12.616,35	531,55	66.302,94
Julho/2011	127.687,76	0,00	13.333,39	10,50	14.955,29	1.410,21	157.386,65

Agosto/2011	129.700,80	0,42	13.229,15	10,00	14.435,92	1.429,30	158.795,17
Setembro/2011	130.803,61	0,45	13.341,63	9,50	13.830,74	1.441,45	159.417,43
Outubro/2011	102.230,26	0,32	9.956,04	9,00	10.197,73	1.121,86	123.505,90
Novembro/2011	103.609,29	0,57	9.580,99	8,50	9.717,39	1.131,90	124.039,57
Dezembro/2011	104.118,09	0,51	9.265,21	8,00	9.161,37	1.133,83	123.678,50
Dezembro/2011 13º salário	122.187,11	0,51	10.118,98	7,50	10.022,19	1.323,06	143.651,34
TOTAL	974.527,89		118.614,80		129.803,32	10.386,81	1.233.877,43
Número de Parcelas		240					
Valor da Parcela		5.141,16					

Iranduba/AM, 10 de maio de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS

Representante Legal do Ente

CLEMILDA DA SILVA FALCÃO

Representante Legal da Unidade Gestora

Publicado por:

Raquel Chaves da Silva

Código Identificador:EE585E78

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 15/05/2013. Edição 0844

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>